RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO
2º QUADRIMESTRE 2021
(MAIO/JUN/JUL/AGO)

Relatório*: *Prestação de Contas QUADRIMESTRAL

Natureza Jurídica: Câmara Municipal Santarém Novo

(Gestão) Gestor*: *ANALICE DE SOUZA CORREA

Controle Interno*: *JOSUÉ FERREIRA DIAS

Período: MAIO/JUN/JUL/AGO de 2021.

Finalidades do Relatório:

Este Relatório visa exame das demonstrações contábeis gerados pela contabilidade e os atos e fatos praticados pelo gestor da Câmara Municipal de Santarém Novo (Gestão) Sra. ANALICE DE SOUZA CORREA, no 2º Quadrimestre de 2021. Em atendimento ao Art. 70 da Constituição Federal; as Leis Federais 4.320/1964 e 101/2000(LRF); Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA; ainda considerando as resoluções nº 10.329/2012 e 02/2015 do TCM/PA que solicita o relatório como parte integrante da Prestação de Contas. Sendo que os objetivos a ser alcançado por este relatório é observar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da organização; salvaguardar o ativo e assegurar a legitimidade do passivo; assegurar que todas as transações realizadas durante o 2° quadrimestre do ano de 2021, foram validadas, registradas, autorizadas e totalizadas corretamente.

Funções primordiais do controle interno são de acompanhar, orientar, fiscalizar, adotar quaisquer procedimentos para um bom desempenho das funções da instituição, seja ela documental ou operacional dentro de seu âmbito de atuação; fornecer subsídios ao gestor através de relatórios quadrimestrais e outros documentos, dando mais agilidade na correção de eventuais desvios de função ou conduta que possam trazer prejuízos ao erário publico, e comprometer administração publica.

SUMÁRIO

1 ***Do Orçamento e Suas Alterações***

2 ***Gasto com Pessoal***

3 ***Contribuições Previdenciárias***

4 ***Concessões de Diárias***

5 ***Patrimônio***

6 ***Restos a Pagar***

7 ***Da Contabilidade***

8 ***Das Considerações Finais***

9 ***Notas Explicativas***

ANEXO I – Balancete Resumido

1. *Do Orçamento e Suas Alterações*

Para o exercício de 2021 a despesa foi fixada e a receita foi estimada pela Lei Municipal 156 de setembro de 2020 no valor total de ***R$ 30.988.600,00 (Trinta milhões novecentos e oitenta e oito reais e seiscentos reais)****. Sendo fixado de Orçamento Fiscal para a Câmara Municipal de Santarém Novo o montante de* ***R$ 1.141.700,00 (Um Milhão Cento e quarenta e um mil e setecentos reais).***

Na análise do Balancete Resumido ***(ANEXO I)*** *se verificou que a despesa empenhada até período foi de* ***R$ 548.467,91 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)*** *o que correspondeu a 48,03* ***%*** *da dotação fixada atualizada para o Poder Legislativo.*

A despesa realizada foi cumprida conforme o art. 167, inciso II, da CF/88 e o art. 59 da Lei Federal nº 4.320/64.

2. *Gasto com Pessoal*

A Câmara Municipal de Santarém Novo, em forma de regime estatutário e comissionado, com cargos criados e funções definidas em conformidade com a Lei Municipal 155 de 27 de Dezembro de 2019 que dispõe sobre o Quadro de Classificação dos Cargos e Funções da Câmara Municipal de Santarém Novo – PA e estabelece o respectivo plano de Pagamento, ***até 31 de agosto de 2021*** *gastou com despesa de pessoal do referido período o valor total de* ***R$ 324.200,01(Trezentos e vinte e quatro mil, duzentos reais e um centavo)*** *pagos aos Agentes Políticos e Servidores Efetivos.*

3. Contribuições Previdenciárias:

Foi empenhada cumulativamente durante o período supramencionado a obrigação patronal no valor de ***R$ 69.716,18 (sessenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e dezoito centavos), dos quais R$ 42.497,56 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)*** *foram pagos e* ***R$ 27.218,62 (vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)*** *apesar de liquidados ainda não pagos, conforme demonstrativo da despesa do movimento financeiro.*

4. Concessões de Diárias:

Os processos de concessão de diárias para o pessoal civil da Câmara Municipal de Santarém Novo foram realizados de acordo com o ATO FIXADOR, conforme Resolução 02/2017 que regulamenta as concessões de diárias do Poder Legislativo Municipal.

5. Patrimônio:

No decurso do 2º quadrimestre de 2021 não foi feita aquisição patrimonial pela Câmara Municipal de Santarém Novo.

6. Restos a Pagar:

Até o mês de agosto de 2021 não ficou saldo de Restos a pagar processados da atual gestão.

7. Da Contabilidade:

A contabilidade encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, conforme balancetes previstos na Lei 4.320/64, conforme Lei 101/2000 (LRF). Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, gestor, tesoureiro e contador.

8. Das Considerações Finais

Do trabalho realizado pela controladoria podemos concluir que no período do 2° quadrimestre de 2021, a Câmara Municipal de Santarém Novo buscou atender art. 37, caput da CF, que dispõe sobre administração publica dos poderes da União, dos Estados, Distrito Federal, e dos Municípios obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública, atendendo aos limites constitucionais previstos para o Poder Legislativo Municipal, respeitando as legislações vigentes para a contabilidade pública como a Lei Federal 4.320/64 e 101/2000 e a Lei Orgânica do Município.

A metodologia utilizada foi analisar o cumprimento dos limites legais estabelecidos para o Legislativo Municipal, mas também não menosprezando as despesas continuadas, pois temos como princípio a economicidade, eficiência na utilização dos recursos públicos, dando pareceres, quanto à legalidade nos atos e fatos gerados por esta casa de leis, quanto a geração de documentos comprobatórios para a realização das despesas segundo a legislação vigente atualmente.

9. Notas Explicativas

A Câmara Municipal de Santarém Novo sempre buscou manter estreito relacionamento com a Corte de Contas TCM/PA, no cumprimento de sua função executiva, respeitando a legislação, quanto ao uso de bens públicos e trato ao erário, primando pela economicidade, aprimoramento, sempre visando melhorar o atendimento aos anseios dos munícipes, é que essa controladoria, vem a se manifestar no sentido de ***Recomendar*** *e* ***Orientar ao gestor público um olhar critico, avaliativo e corretivo de suas ações*** *em relação aos quesitos abaixo sugeridos, com o intuito de salvaguarda da administração publica e por consequente a melhor consecução dos objetivos da gestão, e que em função das irregularidades ora apresentadas, que vão desde o atraso na entrega de documentos para esta controladoria, que vem sendo comunicado ao Presidente e à mesa diretora da câmara, com intuito de salvaguardar tanto a gestão publica quanto o gestor.*

Assim a titulo de Recomendação e Orientação, que fossem adotadas práticas simples que viabilizem a melhora da gestão, como por exemplo: a celeridade por parte da contabilidade na entrega dos documentos contábeis, que no caso da prestação de contas do 2º ***quadrimestre de 2021, frise-se, que só foram entregues em 06 de outubro de 2021****,conforme assinatura digital, tudo isso com fim a evitar inclusive a entrega de relatórios fora dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, o que é o caso, bem como por parte do próprio controle interno, que apesar da sua independência funcional,*

trabalha de forma a produzir a efetividade plena e necessária ao bom desempenho da gestão pública.

Da mesma sorte foi Recomendado, Orientado e Informado por este Controlador à Presidente da Câmara Legislativa sobre a necessidade de ser anexada pela Contabilidade mensalmente, o Relatório de Situação Fiscal da Câmara Municipal de Santarém Novo junto à Receita Federal no tocante ao Recolhimento das Contribuições Previdenciárias, tanto da Atual Gestão como da Gestão anterior, isso porque consta um ***Debito Fiscal Tributário junto ao INSS de 36 (trinta e seis) contribuições*** *que implica em um* ***débito*** *por volta de* ***R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)*** *sem as devidas correções, e diga-se não foi apresentado pela contabilidade.*

Tudo isso com o objetivo de salvaguardar a Gestão Pública e o Gestor, até porque os ***Recursos foram Retidos e não recolhidos,*** *sendo caracterizado a má versação do Recurso Público o que configura* ***ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA*** *passiva inclusive de Cassação do Mandato Politico.*

Este é o relatório

Santarém Novo (Pa), 08 de outubro de 2021

JOSUE FERREIRA DIAS

Assinado de forma digital por JOSUE FERREIRA DIAS
Dados: 2021.10.22 19:11:48 -03'00'

JOSUÉ FERREIRA DIAS
Controlador Interno